

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.201, DE 2005 (Apenso o Projeto de Lei nº 7.558, de 2006)

Denomina “Rodovia Federal Prefeito Euclides Fabris a BR-163 – trecho Naviraí / Mundo Novo.

Autor: Deputado GERALDO RESENDE

Relator: Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI

I - RELATÓRIO

Submete-se à apreciação conclusiva desta Comissão de Educação, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 6.201, de 2005, cujo autor é o Deputado Geraldo Resende. A proposta atribui a denominação de “Rodovia Federal Prefeito Euclides Fabris” à BR-163, no trecho compreendido entre as cidades de Naviraí e Mundo Novo, no Estado do Mato Grosso do Sul.

Apensado tramita o Projeto de Lei nº 7.558, de 2006, do Deputado João Herrmann Neto, que dá o nome de “Rodovia Dante de Oliveira” à atual BR-163.

A matéria foi aprovada na Comissão de Viação e Transportes, onde recebeu parecer favorável na forma de um substitutivo do nobre Deputado Moisés Avelino.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas nesta Comissão, a qual compete analisar o mérito da homenagem cívica, conforme o art. 32, inciso IX, alínea “f”.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Euclides Antônio Fabris fez uma gestão diferenciada como prefeito de Naviraí. Foi empreendedor, mas foi também responsável com as finanças municipais. Empenhou-se em buscar nas lideranças locais e nos governos estadual e federal o apoio necessário para projetos que visassem à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. O autor do projeto cita as homenagens ao trabalho de Fabris como gestor público:

“Com os títulos de Cidadão Naviraiense, que lhe foi outorgado pela Câmara Municipal de Naviraí, pelos relevantes serviços prestados à comunidade, Prefeito Amigo da Criança (Indústria-Empresa Amigo da Criança através da ABRINQ), Medalha Tiradentes e Administração Transparente, Destaque Brasil 500 Anos – Comenda Tancredo Neves, condecorado por inúmeras vezes com o título de “Destaque Administrativo Municipal”, pelo Instituto Brasileiro de Apoio aos Municípios (IBRAM).

Quanto ao ex-governador Dante de Oliveira, há pouco que se falar que não seja de amplo conhecimento público. Na história de nosso país, sua figura está indelevelmente associada à retomada do processo democrático. Em 1984, no ocaso do regime militar, foi rejeitada uma emenda constitucional que levava seu nome e propunha eleições diretas para a Presidência da República. Sua carreira pública foi marcada por esse momento crucial.

Dante de Oliveira, falecido em 2006, teve uma diversificada trajetória política. Foi Deputado Federal, Prefeito de Cuiabá e Governador do Mato Grosso por duas vezes. Exerceu também o cargo de Ministro da Reforma Agrária, na gestão do Presidente José Sarney.

No mérito, consideramos as homenagens justas e louváveis. Há, contudo, uma questão técnica levantada pela Comissão de Viação e Transportes, que é a impossibilidade de superposição de nomes,

posto que já existe um trecho da BR-163 com denominação específica. A solução foi dada na forma de um substitutivo que contempla os objetivos de ambas as proposições, de modo que optamos por acompanhar o substitutivo da CVT.

Isto posto, votamos favoravelmente aos Projetos de Lei nº 6.201, de 2005, e nº 7.558, de 2006, na forma do substitutivo aprovado pela Comissão de Viação e Transportes.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI
Relator